DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE DOBRADA

Conforme Lei Municipal nº 1.642, de 23 de maio de 2016

www.dobrada.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dobrada

Terça-feira, 10 de novembro de 2026 **Ano XI | Edição nº 1836** **Página 1 de 2**

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Dobrada, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Dobrada poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.dobrada.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dobrada
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Dobrada
CNPJ 54.916.283/0001-45
Praça Dr. Carlos Pinto Alves, nº 145
Telefone: (16) 3386-9000
Site: www.dobrada.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dobrada

Câmara Municipal de Dobrada
CNPJ 72.917.172/0001-35
R. Batista Barbieri, nº 1365
Telefone: (16) 3386-1415
Site: www.camaradobrada.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Dobrada garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.dobrada.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dobrada

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE DOBRADA

Conforme Lei Municipal nº 1.642, de 23 de maio de 2016

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO 2.169, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE RESCISÃO CONTRATUAL E APLICAÇÃO DE MULTA À EMPRESA ***NTH ENDEAVOR COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LIMITADA*** *EM VIRTUDE DE INEXECUÇÃO TOTAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO.*

ANTONIO CARLOS DE MATTOS SANTOS, Prefeito Municipal de Dobrada, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Considerando que a empresa **NTH ENDEAVOR COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LIMITADA** foi contratada pelo Município de Dobrada (Contrato Administrativo 42/2026) para o fornecimento de veículo destinado à Secretaria Municipal de Saúde (Citroën/C3 1.0 Live Go 2026/2026) conforme definido no Pregão Eletrônico nº 008/2026, e até o presente momento não procedeu a entrega do produto.

Considerando que, mesmo após pedido de prorrogação de prazo concedido pela administração municipal, a empresa deixou transcorrer “in albis” o período solicitado, sem o devido cumprimento do contrato;

Considerando, que tais fatos colocam a Administração Pública Municipal na obrigação de fazer cumprir a legislação regente, sujeitando a Contratada à aplicação de penalidades.

D E C R E T A:

Art. 1º. O Município de Dobrada declara rescindido unilateralmente o contrato administrativo 42/2026 firmado com referida empresa, nos termos do art. 137, I, e art. 138, I da Lei Federal 14.133, de 1º de de abril de 2021.

Art. 2º. Aplicação em desfavor da empresa **NTH ENDEAVOR COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LIMITADA**, inscrita no CNPJ sob o n° 55.087.940/0001-51, com sede na Rua Marcondes, 377, Sala 01, Bairro Monsenhor Messias, na cidade Belo Horizonte/MG, CEP 30.770-210, representada legalmente pelo Sr. Nathan Levy Duarte Portella, portador(a) da Cédula de Identidade RG n° xx.630.583 e inscrito(a) no CPF sob o n° xxx.043.xxx-86, de multa correspondente a 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, no importe de R$17.299,80 (dezessete mil, duzentos e noventa e nove reais e oitenta centavos) conforme dispõe a cláusula 10., 10.1, “d” do Contrato Administrativo 42/2026 e art. 155. III; 156, II e art. 162 da Lei Federal 14.133/2021.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Dobrada, 10 de novembro de 2026.

ANTONIO CARLOS DE MATTOS SANTOS

-Prefeito Municipal-

.....